

DECRETO Nº 3.226, de 05 de agosto de 2010.

**Abertura de Crédito
Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 974, de 01 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 0285/2010 de 05/08/2010, do Fundo Municipal de Saúde, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 09664/2010, de 05/08/2010;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de

R\$-1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento da Prefeitura do Município de Piraí:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.11.1.10.122.800	31901301	010000	50.000,00
2.2210			
1.11.1.10.122.800	31911300	010000	163.000,00
2.2210			
1.11.1.10.302.800	33504300	010000	400.000,00
2.2061			
1.11.1.10.302.800	33903000	010000	39.966,68
2.2208			
1.11.1.10.304.800	33903600	011407	33,32
2.2211			
1.11.1.10.122.800	31901600	010000	77.847,00
2.2210			
1.11.1.10.301.800	31901600	010000	123.409,40
2.2207			
1.11.1.10.302.800	31901600	010000	61.704,70
2.2208			
1.11.1.10.304.800	31901600	010000	74.038,90
2.2211			
1.11.1.10.302.800	31900400	010000	10.000,00
2.2208			
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pirai as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$-)
-------------------------------	--------	-------	--------------

FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE

1.11.1.10.122.800 31919200	010000	5.000,00
2.2210		
1.11.1.10.122.800 33901300	010000	3.000,00
2.2210		
1.11.1.10.122.800 33903600	010000	20.000,00
2.2210		
1.11.1.10.126.801 33903900	011405	6.000,00
0.2198		
1.11.1.10.126.801 44905200	011405	10.000,00
0.2198		
1.11.1.10.128.800 33901400	011411	8.000,00
2.2062		
1.11.1.10.128.800 33903900	011412	8.000,00
2.2062		
1.11.1.10.301.800 33901400	011411	5.000,00
2.2207		
1.11.1.10.301.800 33903000	011405	136.610,00
2.2207		
1.11.1.10.301.800 33903900	011405	40.000,00
2.2207		
1.11.1.10.301.800 33903900	011411	5.000,00
2.2207		
1.11.1.10.301.800 33909200	011405	23.220,00
2.2207		
1.11.1.10.301.800 44905200	011405	79.266,68
2.2207		
1.11.1.10.301.800 44905200	011411	10.000,00
2.2207		
1.11.1.10.302.800 33903000	011406	120.000,00
2.2208		
1.11.1.10.302.800 33903600	011406	20.460,00
2.2208		
1.11.1.10.302.800 33903600	011412	4.000,00
2.2208		
1.11.1.10.302.800 33903900	011406	210.000,00
2.2208		
1.11.1.10.302.800 33909200	011406	1.010,00
2.2208		
1.11.1.10.302.800 44905200	011406	60.000,00
2.2208		
1.11.1.10.302.800 44905200	011412	5.000,00

2.2208			
1.11.1.10.304.800 33903000	011407	4,62	
2.2211			
1.11.1.10.304.800 33903900	011407	28,70	
2.2211			
1.11.1.10.512.800 44905100	019435	144.000,00	
2.1091			
1.11.1.10.122.800 33903000	011409	20.000,00	
2.2210			
1.11.1.10.122.800 33903900	011409	15.000,00	
2.2210			
1.11.1.10.122.800 44905200	011409	35.000,00	
2.2210			
1.11.1.10.301.800 33903100	011405	4.900,00	
2.2207			
1.11.1.10.304.800 44905200	010000	1.500,00	
2.2211			
TOTAL		1.000.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 05 de agosto de 2010.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal